

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê/SC

Interessado: **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS ITENS QUE COMPÕE O OBJETO DO EDITAL. MANIFESTAÇÃO PELOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO. ALTERAÇÃO EDITALÍCIA. AUMENTO DO PRAZO ORA CONCEDIDO. PARCIAL DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê/SC solicitou pela emissão de parecer jurídico em razão da impugnação exarada pela empresa **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, nos Autos do Processo Licitatório nº 0222/2024, Pregão Eletrônico nº 0126/2024, cujo objeto refere-se ao *"Registro de Preços para serviços futuros e parcelados de confecção e instalação de persianas e cortinas de varão para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê."*

Insurgiu-se o impugnante em razão do prazo de fornecimento do objeto, que destacou ser ínfimo, violando o princípio da ampla competitividade do certame. Os Autos foram, então, encaminhados aos agentes de contratação para manifestar quanto ao prazo. Vieram os Autos, com a resposta dos agentes, para emissão de parecer jurídico.

É lacônico relatório.

PARECER

Insurge-se o impugnante, como dito em relatório, quanto ao prazo de entrega/fornecimento dos itens que compõe o objeto do Edital. Aludida insurgência diz respeito aos itens 14.2 e 14.3 do Edital, cuja redação é a seguinte:

14.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar as medições nos locais a que for convocada em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3. A instalação das persianas e/ou cortinas deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

Citada redação, na forma como posta, prevê prazo de 3 (três) dias úteis para a realização de medição, e até 10 (dez) dias úteis para a instalação das persianas e/ou cortinas. Ou seja, o prazo máximo para medição, produção e fornecimento/instalação do objeto será de, até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O impugnante sugeriu prazo de 30 (trinta) dias, corridos ou úteis, para a entrega definitiva do objeto. Os agentes de contratação, por sua vez, manifestaram que o prazo de 15 (quinze) dias úteis seria suficiente (conforme manifestação que consta em anexo).

De fato, em havendo prazo deveras diminuto para a entrega de bem e/ou a realização de serviço à Administração, incorrerá o certame em violação ao princípio da ampla concorrência. Entretanto, entende-se que o prazo de 15 dias úteis (leia-se, aproximadamente 20 dias corridos), é prazo suficiente para a entrega definitiva do bem/serviço, que não implica em violação a ampla competitividade, tampouco em direcionamento ou ao privilégio a fornecedores locais.

Em sentido diametralmente oposto, considerar a concessão de prazo muito estendido para a entrega e instalação do objeto poderá - conforme indicado pelos agentes -, impactar "negativamente a (...) eficiência do processo licitatório".

Diante do exposto, o **OPINATIVO** é pelo **PARCIAL DEFERIMENTO** a impugnação exarada pela empresa **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, ao fim de alterar o prazo de entrega e instalação do objeto do certame para até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Aludida alteração não tem o condão de afetar a formulação das propostas de preço pelos licitantes, de modo que, recomenda-se pela manutenção da data de abertura.

É o parecer.

Xanxerê/SC, 05 de dezembro de 2024.

Pedro Piccini

PEDRO HENRIQUE PICCINI

Consultor Jurídico do Município de Xanxerê

OAB/SC 61.229

PH

DECISÃO:

Considerando os termos do parecer jurídico retro, que passam a fazer parte integrante desta decisão, **ACATO o OPINATIVO na íntegra** e, pelos fatos e fundamentos expostos no parecer, **DEFIRO PARCIALMENTE** a impugnação exarada pela empresa **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, ao fim de alterar o prazo de entrega e instalação do objeto do certame para até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Xanxerê/SC, 05 de dezembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal